

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES CNPJ. № 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se SUBSEDE: Av Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-00 – Tel.: (79) 3025-0160

www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



CONTRATO Nº. 148/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONIVALES – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA RDF SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.

O CONIVALES – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ n°. 28.715.986/0001-03, localizado à Avenida Hermes Fontes, n°. 848, Suissa, Aracaju/Se, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO, brasileiro, maior, capaz, casado, portador do RG n°. 887340 SSP/SE e CPF n°. 588.543.125-68 e do outro lado, a Empresa RDF SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, localizada à rua Riachuelo, nº 10002, São José, Aracaju / SE, CEP 49.015-160, sob CNPJ 42.162.845/0001-23, representada pelo Senhor REGIVALDO DE JESUS CLEMENTINO, portadora do RG nº. 1389071 SSP/SE e CPF nº. 952.482.185-00, aqui denominada de CONTRATADA, RESOLVEM celebrar este contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no segmento de Tecnologia da Informação, especificamente uma Autoridade Certificadora, para o fornecimento de Certificação Digital de Servidor WEB, tipo SSL, ICP-Brasil, A1, para pessoa física e pessoa jurídica com validade de 12 meses.
- 1.2. Requisitos técnicos:
- a) Certificado digital gerado e armazenado em computador, com prazo de validade de 1 (um) ano:
- b) Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil;
- c) Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;
- d) O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V UNIT	V TOTAL
01	Certificação Digital de Servidor WEB, tipo SSL, ICP-Brasil A1, pessoa física, com validade de 12 meses		115,00	2.300,00

REGIVALDO DE ESUS ILEMENTINO:9 1248218500

or REGIVALDO DE JESUS

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:5885/ 312568

02	Certificação digital de servidor WEB, tipo SSL, ICP-Brasil, A1, para pessoa jurídica, com validade de 12 (doze) meses	01	175,00	175,00	MG. 49
				2.475,00	

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.

#### CLÁUSULA SEGUDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com as partes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme dispõe o Inciso IV do art. 57 da Lei n.º 8666/93.
- 2.2. A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes de termo final do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global é de R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), de acordo com o que for sendo utilizado.
- **3.2.** Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas oriundas do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2023, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 10000 - CONIVALES — Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco UO: 01001 - CONIVALES — Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco DOTAÇÃO: 04.122.0001.4001 Gestão das Ações Administrativas do CONIVALES.

ELEMENTO: 3390400000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

SUB ELEMENTO: 33904015- Emissão de Certificados Digitais FONTE DE RECURSOS: 1880.0000 Recurso Próprios do Consórcio

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o que for executado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura dos serviços objeto do Contrato, acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

MICHAEL

- **5.2.** Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indetectorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sacial trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação
- **5.3.** O CONTRATADO deverá manter durante a vigência/execução do CONTRATO todas as condições de regularidade fiscais, social e trabalhistas, para que a CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos. A falta de uma destas Certidões ensejará a suspensão temporária do pagamento, até a regularização da situação.
- **5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

- 6.1 O valor constante na cláusula terceira não poderá ser reajustado;
- **6.2**. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 Lei N 8.666, de 1993.
- **6.3**. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

- **7.1**. O prazo de início da prestação dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização e envio de lista com identificação do órgão e a pessoa autorizada a receber o certificado digital.
- 7.1.1. Validação e emissão do Certificado Digital: A visita poderá ser realizada em dias úteis conforme agendamento de comum acordo entre o Contratante e a Contratada, e serão feitas preferencialmente nas dependências do Consorcio, ou, na impossibilidade, de maneira remota;
- 7.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual;
- 7.3. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes;
- 7.4. A contratada disponibilizará serviço de atendimento para registro de acionamento de possíveis falhas identificados na execução dos serviços, com atendimento ao usuário, realizado pelo menos no horário comercial (das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira).

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O recebimento do serviço se dará:
- a) Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, possibilitando à Contratante a verificação da conformidade com as especificações requeridas neste Termo e na proposta.

ERMUNICIPAL DO LT

- b) Definitivamente: em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste Terrific e da Proposta.
- 8.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo con especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.3.1. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, observando as condições estabelecidas para a prestação. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis
- 8.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1. Obrigações da Contratada:
- 9.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- 9.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.1.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 9.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Consorcio ou a terceiros;
- 9.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.
- 9.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.1.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.12. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

REGIVALD Assinado de forma digital po O DE REGIVALDO DE **JESUS** JESUS CLEMENTI 248218500 NO:95248 Dados: 2023.09.25

FRANKLIN Assinado de forma digital CARDOSO 4312568 :58854312 Dados: 2023.09.25 568

por FRANKLIN RAMIRES FREIR 12:04:42 -03'00

MINICIPAL DO KALE 9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fa futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua prospsta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo, exceto quando ocorrer al sum de la companion d dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### 9.2. Obrigações da Contratante:

- 9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo e do Contrato;
- 9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 9.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada
- 9.2.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 9.2.8. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;
- 9.2.9. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- 9.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 9.2.11. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicadas.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.
- 10.3. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.3.4. Indenizações e multas;

REGIVAL Assinado de forma digital DO DE por REGIVALDO JESUS CLEMENTINO:9 CLEMENT 5248218500 INO:9524 Dados: 2023.09.25 8718500 15:44:27 -03'00'

FRANKLIN Assinado de forma digital RAMIRES POFFRANKLIN RAMIRES FREIRE FREIRE CARDOS CARDOSO:588 4312568 O:588543 Dados: 2023.09.25 12568

12:04:58 -03

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previsto em lei.

UNICIPAL DO VA

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LESGILAÇÃO

12.1. A presente contratação está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações existentes até a presente data, pela Lei n°. 11.107/2005 e será regido pelos princípios norteadores do Direito Administrativo e Constitucional

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. A presente contratação esta vinculada a Dispensa de licitação nº 05/2023, amparada no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju (Se), 25 de setembro de 2023

FRANKLIN RAMIRES FREIRE FREIRE

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES CARDOSO:588543 CARDOSO:58854312568

Dados: 2023.09.25 12:05:17 -03'00'

## FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO PRESIDENTE DO CONIVALES

CONTRATANTE

REGIVALD O DE JESUS. CLEMENTI CLEMENTE CLEMETAL NO:952482 Dades 2023.09.25 18500 15:45:40:48

REGIVALDO DE JESUS CLEMENTINO RDF SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

01) Clauder an Africa Brills Soaris RG N°. 3.296.925-2

02) Luis Reguens Erector RG N°. 3.399 459-5